



PORTARIA N.º 269/2025
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CESSÃO E PERMUTA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sr(a). **VERONICA DE FREITAS MEDEIROS MELO**, Servidor(a) Público(a) Municipal, inscrito(a) no CPF n° 054.XXX.XXX-12, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Município de Poço Redondo/SE, para desenvolver suas funções laborais no **PORTO DA FOLHA/SE** com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o Caput desta Portaria acontece na modalidade de permuta, haja vista que, do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, cedeu o(a) servidor(a) **ELANIA BARROS FREIRE DOS SANTOS SATURNINO**, inscrito(a) no CPF sob n° 991.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, para desempenhar suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a frequência integral do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do(a) servidor(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único - A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a renovação automática de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do(a) servidor(a) cedido(a) ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo os seus efeitos a partir de **01 DE JANEIRO DE 2026**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIVALDO DE
SOUZA:88241130520
130520
Assinado de forma digital
por JOSIVALDO DE
SOUZA:88241130520
Dados: 2026.01.05
21:19:25 -03'00'